



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2021 e Dá Outras Providências”.

A proposição foi protocolada no dia no dia 18/09/2020, lida na 25ª Sessão Extraordinária realizada em 29/09/2020, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e Comissão de Segurança Pública, para análise e oferecimento de parecer.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 047/2020, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 20/10/2020.

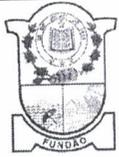
Já na Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu parecer nº 020/20, pela Aprovação, em reunião ordinária realizada no dia 26/10/2020.

Na Comissão de Obras e Serviços Públicos, recebeu parecer nº 002/20, pela Aprovação, em reunião ordinária realizada no dia 27/10/2020.

Quando em análise na Comissão de Educação Saúde e Assistência o Projeto de Lei recebeu parecer nº 002/2020, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 03/11/2020.

O Projeto de Lei quando em análise na Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, o Projeto de Lei recebeu parecer nº 001/2020, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 03/11/2020.





COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, recebeu parecer nº 001/19, pela Aprovação, em reunião extraordinária realizada no dia 03/11/2020.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em questão é uma iniciativa do poder executivo municipal, que pretende autorização do Legislativo para “Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2021 e Dá Outras Providências”.

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2021, justifica o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 028/2020, que:

“Observando o que dispõe a legislação em vigor, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

O incluso Projeto de Lei objetiva fazer o elo entre o Plano Plurianual de aplicações e a Lei orçamentária anual, deste modo, orienta a elaboração do orçamento fiscal do setor público para o próximo ano.

Para alcançar tais objetivos, a LDO visa estabelecer quais serão as metas e prioridades do ente municipal. Assim sendo, integram ao texto da lei os seguintes anexos: Metas Anuais; Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior; Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Evolução do Patrimônio Líquido; Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Estimativa e Compensação da





COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Além disso, incorpora ao projeto o anexo de riscos fiscais.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, cujo principal objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer, no exercício de 2021, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Destaco, nesta oportunidade, a importância do entrosamento dos Poderes Legislativo e Executivo para aplicação efetiva das diretrizes do Projeto de Lei ora encaminhado, permitindo a elaboração do Orçamento Anual de 2021.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.”

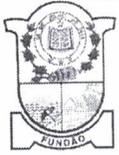
Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-C do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação:

“Art. 47-C. *Compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre:*

I – prevenção da violência e da criminalidade;

II – aspectos da segurança social e do sistema penitenciário;





COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- III – política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do Município;*
- IV – Segurança Pública e seus órgãos institucionais;*
- V – assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico de entorpecentes;*
- VI – assuntos relacionados com a existência de grupos paramilitares e de extermínio;*
- VII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;*
- VIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à Segurança Pública;*
- IX – assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;*
- X – desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;*
- XI – destinação de recursos públicos para a Segurança;*
- XII – assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do Município, com a participação da sociedade civil;*
- XIII – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.”*

(destaque meu)

Analisando sob aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o autor quando este apresenta uma proposição que tem por objetivodispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021.

Diante do exposto, esta Comissão de Segurança Pública, é pela aprovação do Projeto de Lei N° 043/2020, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 001/2020

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 043/2020, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2021 e Dá Outras Providências”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 03 de novembro de 2019.

PRESIDENTE

Angela Maria Coutinho Pereira

RELATOR

Elielton Rocha Nascimento

SECRETÁRIO

Elielton Rocha Nascimento

(Ausente)

MEMBRO

Ronaldo Broetto Scaquetti

